

SUMÁRIO

DECRETO MUNICIPAL 01

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 058 /2020, de 25 de março de 2020.

DISPÕE sobre a criação do Comitê de Crise para monitorar e acompanhar os impactos do novo coronavírus (covid-19) e dá outras providência.

O Senhor Gilberto Braga Queiróz, Prefeito do Município de Luís Domingues, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as medidas já adotadas pelo Município de Luis Domingues objetivando monitorar ou mesmo impedir a difusão do novo coronavírus (COVID-19), no município;

CONSIDERANDO que o Ministério Público recomendou a criação de comitê especialmente voltados para este monitoramento;

CONSIDERANDO a urgência de se impedir a propagação do coronavírus (covis 19);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos do novo coronavírus (covid-19).

Art. 2º O Comitê é órgão de articulação da ação governamental e de assessoramento ao Presidente da República sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da covid-19.

Art. 3º O Comitê é composto pelo:

- I - Secretário Municipal de Saúde;
- II - Secretário Municipal de Administração;
- III- Assessoria de Comunicação;
- IV - Coordenador de Vigilância Epidemiológica;
- V - Diretor do Hospital Municipal;
- VI - Coordenador de Atenção Primária;
- VII - Polícia Militar;
- VIII- Conselho Municipal de Saúde;
- IX- Coordenador do Serviço de Urgência e Emergência;

Parágrafo Único – Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões pelo seu substituto na função;

§ 2º O Comitê será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde ou seu substituto eventual;

§ 3º Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido:

I - Secretários Municipais que não componham o Comitê, com direito a voz e a voto na reunião para a qual forem convidados;

II - Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, com direito a voz e sem direito a voto; e

III - outras autoridades públicas e especialistas, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 4º O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município (e-DOM), revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O Gabinete do Prefeito o faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES - ESTADO DO MARANHÃO, em 25 de março de 2020.

Gilberto Braga Queiroz
Prefeito de Luís Domingues.

EXPEDIENTE



Prefeitura Municipal de Luís Domingues
Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro.
CNPJ 05.292.594./0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – Maranhão

SITE: www.luisdomingues.ma.gov.br

Gilberto Braga Queiroz
Prefeito